



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 15 DE JANEIRO 2025.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal de Icapuí/CE, tem como objetivo instituir o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS Municipal 2025). O programa visa promover a regularização de créditos tributários municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2024, por meio de reduções e remissões de juros e multas.

O projeto também busca fomentar o incremento da arrecadação municipal e reduzir o inadimplemento dos contribuintes, proporcionando condições mais favoráveis para quitação de débitos fiscais.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em especial no Art. 30, inciso III, que dispõe sobre a competência dos Municípios para instituir e arrecadar tributos; no Art. 156, referente à Regulação dos tributos municipais, incluindo o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como Art. 150, § 6º, o qual prevê a possibilidade de concessão de isenções, remissões e outros benefícios fiscais mediante lei específica.

Não há incompatibilidade com as normas constitucionais ou infraconstitucionais em vigor, visto que o projeto respeita a autonomia municipal para legislar sobre matérias tributárias.

Ademais, a proposição atende à Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração, a redação e a consolidação das leis. Os dispositivos estão organizados de forma clara e coerente, sendo adequadamente divididos em artigos, parágrafos e incisos. Contudo, destaca-se a necessidade de ajustes pontuais para aprimorar a clareza e evitar ambiguidades em determinadas redações.



Por fim, o programa apresenta relevância socioeconômica, pois além de estimular a regularização fiscal dos contribuintes, contribuirá para o aumento da arrecadação municipal, promovendo a sustentabilidade financeira do Município.

### III – CONCLUSÃO

Considerando os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, este parecer é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2025. Recomenda-se sua aprovação pelo Plenário.

É o parecer

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.

Gicélson Roberval da Silva

Vereador – Relator



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 17 de janeiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA esteve reunida para análise do Projeto de Lei Nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 09:40h.

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.

Gleilson Rebouças da Silva  
Vereador - Presidente da Comissão

Thiago Victor Souza Rebouças  
Vereador - Secretário

Cláudio Lucas Alves Rebouças  
Vereador - Membro